



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da vigésima quarta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e trinta minutos do
2. dia vinte e nove do mês de março de mil novecentos e
3. noventa (29.03.1990), nesta cidade do Recife, Estado'
4. de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores:
5. Juiz de Direito, Dr. Itamar Pereira da Silva, no even
6. tual exercício da Presidência; Juiz de Direito, Dr. O
7. zael Rodrigues Veloso; Juristas: Dr. José Joaquim de
8. Almeida Neto e Dr. Aurélio Agostinho da BoaViagem; e
9. a Procuradora Regional Eleitoral, Dra. Gilda Pereira'
10. de Carvalho, comigo, Cleyde Wanderley Soriano de Oli-
11. veira, no exercício da Diretoria Geral da Secretaria,
12. foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão'
13. anterior, S. Exa. ressaltou as ausências do Des. Pre-
14. sidente, Benildes de Souza Ribeiro, do Des. Vice-Pre
15. sidente, Cláudio Américo de Miranda, do Juiz do Tribu
16. nal Regional Federal, Dr. Francisco Cândido de Melo T
17. Falcão Neto e do Jurista, Dr. José Henrique Wanderley
18. Filho, passando, em seguida, à leitura do seguinte ex
19. pediente: TELEX CIRCULAR Nº 77, do TSE, comunicando T
20. que aquele Tribunal, em sessão de 27.03.1990, apreci-
21. ando o Processo nº 181, deferiu a capacidade jurídica
22. provisória do PARTIDO DAS REFORMAS SOCIAIS-PRS, deter
23. minando a este Tribunal o cumprimento do disposto no
24. Art. 17, § 2º, da Resolução-TSE nº 10.785/80, nos ter
25. mos do voto do Relator. DESPACHO: "Ciente. Comunique-
26. se". TELEX CIRCULAR Nº 79, do TSE, comunicando que '
27. aquele Tribunal, em sessão de 27.03.1990, apreciando'
28. o Processo nº 178, deferiu a capacidade jurídica pro-
29. visória do PARTIDO DEMOCRATA-PD, determinando a este
30. Tribunal o cumprimento do disposto no Art. 17, § 2º ,
31. da Resolução-TSE nº 10.785/80, nos termos do voto do
32. Relator. DESPACHO: "Ciente. Comunique-se". TELEX CIR-
33. CULAR Nº 80, do TSE, comunicando que aquele Tribunal,
34. em sessão de 27.03.1990, apreciando o Processo nº 177
35. indeferiu o registro de capacidade jurídica provisó-
36. ria do PARTIDO DOS ESTUDANTES-PE, nos termos do voto
37. do Relator. DESPACHO: "Ciente. Comunique-se". TELEX '
38. CIRCULAR Nº 81, do TSE, comunicando que aquele Tribu-
39. nal, em sessão de 27.03.1990, apreciando o Processo '
40. nº 179, indeferiu o registro de capacidade jurídica '
41. provisória do PARTIDO MUNICIPALISTA COMUNITÁRIO-PMC ,
42. nos termos do voto do Relator. DESPACHO: "Ciente. Co-
43. munique-se". TELEX CIRCULAR Nº 82, do TSE, nos seguin
44. tes termos: "Comunico Vossência TSE, sessão 27.03.90,
45. apreciando consulta nº 10.996, formulada TRE/BAHIA in



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. posição feita vários órgãos administração federal, pa-
47. ra o imediato retorno, às repartições origem, dos ser-
48. vidores requisitados para a Justiça Eleitoral, resol -
49. veu orientar os Tribunais Regionais Eleitorais no sen-
50. tido de que: 1) As requisições de servidores da admi -
51. nistração federal, para prestarem serviços à Justiça E
52. leitoral, estão amparadas pela Lei. 6.999, de 07.06.82
53. e Artigo 365 do Código Eleitoral; 2) Em razão do que '
54. prescrevem esses dispositivos legais, a situação fun -
55. cional desses servidores foi expressamente ressalvada '
56. no Decreto 99.178, de 15.03.1990. Portanto, inexistente '
57. fundamento legal para o retorno imediato ao órgão de o
58. rigem de qualquer dos servidores requisitados com base
59. na citada Lei 6.999/82. Tendo em conta a relevância do
60. tema, entendeu também o Tribunal Superior Eleitoral ,
61. de oficiar ao Senhor Secretário de Administração da
62. Presidência da República sobre o assunto". DESPACHO :
63. "Ciente. Anote-se". TELEX CIRCULAR Nº 83, do TSE, comu
64. nicando que aquele Tribunal, em sessão de 27.03.1990 ,
65. apreciando o Processo nº 10.997 relativo à solicita -
66. ção do PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL-PDS, determinou a
67. transmissão a este Tribunal das deliberações constan -
68. tes da Resolução nº 160/90-CEN, nos Artigos 2º e 3º ,
69. aprovada em reunião do Partido, consignada em ata de
70. 14.03.1990: a) Manter a data de 17.06.1990, para reali
71. zação da Convenção Nacional e permitir, até 20.05.1990
72. a realização de Convenções Regionais dos Diretórios '
73. que não tenham seus mandatos prorrogados; b) Delegar '
74. poderes às Comissões Executivas Regionais para: -Pror-
75. rogar, até um ano, o mandato dos Diretórios Municipais
76. e respectivas Comissões Executivas, onde convier; -Fi-
77. xar a data para realização das Convenções nos Municí -
78. pios que não se enquadrarem na hipótese anterior. DES-
79. PACHO: "Ciente. Anote-se". Continuando, S. Exa. passou
80. ao relato dos seguintes feitos: PROCESSO Nº 5423/90 ,
81. Cl. I, procedente da 13ª Zona/São Lourenço da Mata. O
82. Juiz Eleitoral solicitando a prorrogação, por um ano ,
83. do prazo de permanência das Auxiliares de Cartório ,
84. IVETE DIAS FERREIRA, TACIANA MARIA DE MATOS LEÃO e JO-
85. SETE RODRIGUES DE LIMA. DECISÃO: "Unanimemente, deferi
86. do o pedido por mais hum ano". PROCESSO Nº 5437/90, Cl
87. I, procedente da 21ª Zona/Glória do Goitá. O Juiz Elei
88. toral solicitando a renovação, por mais um ano, do pra
89. zo de permanência do Auxiliar de Cartório, JOSÉ ALBER-
90. TO DE SOUZA, servidor da Secretaria da Fazenda Estadu-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

91. al e Chefe de Cartório daquela Zona. DECISÃO: "Unanime
92. mente, deferida a permanência por mais hum ano". Fina-
93. lizando, S. Exa. submeteu à apreciação do Tribunal o
94. calendário de sessões do próximo mês de ABRIL, tendo '
95. sido o mesmo aprovado por unanimidade, com sessões de-
96. signadas para os seguintes dias: 03, 05, 10, 11, 17 ,
97. 19, 24 e 26. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada
98. a sessão, do que, para constar, eu, *Zleyde Soriano*,
99. Cleyde Wanderley Soriano de Oliveira, no exercício da
100. Diretoria-Geral da Secretaria, mandei lavrar a presen-
101. te, que vai devidamente assinada.